

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRIMOR ENGENHARIA LTDA.****CNPJ: 16.791.765/0001-27****NIRE: 52203129663**

ROGÉRIO DUARTE GODINHO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Caravela, Qd. 88, Lt. 20, s/n, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-200, Goiânia/Goiás, nascido em 03/09/1986, portador da cédula de identidade RG nº 4606525 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 017.197.151-57 e CREA nº 15710/D-GO.

Único sócio da **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 16.791.765/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52203129663, em 30/08/2012, com sede na Avenida Aparecida Pricinote Galvão, nº 35, Qd. 0003, Lt. 04, Setor Novo Horizonte, Campos Belos/Goiás, CEP: 73.840-000 resolve proceder a seguinte alteração contratual e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DA FILIAL DE TOCANTINS:

A partir deste ato **fica criada a Filial da empresa com sede em Chacará São José, nº 95, LT 81, Zona Rural, Dianópolis-TO, CEP 77.300-000, cujo objeto social coincide com o da sede, qual seja: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, TAIS COMO: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES, ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E ESPECIAL, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEODÉSICOS (HIDROGRÁFICOS E SOBRE SOLO); 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICOS RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA – SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA; 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA - SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS, OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS Á ENGENHARIA E**



ARQUITETURA; 7 111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-00/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: - ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO; ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ETC.; - ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, ETC.; SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES; CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; ESTUDAR E DESENVOLVER PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, REQUERER E REGISTRAR PROJETOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, PARTICIPAR EM LICITAÇÕES JUNTO AO PODER CONCEDENTE, FORMAR CONSÓRCIOS COM CONSUMIDORES DE ENERGIA E/OU INVESTIDORES E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU CONCESSIONÁRIAS, ELABORAR PROJETOS, CAPTAR RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DOS PROJETOS E OBRAS AFINS; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA: SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADO A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE DE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO, ETC. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS; CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES; CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - UM CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS); NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS; DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS; ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; 4221-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; 4221-9- 02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9- 03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7-01 - CONTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS



VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS, ETC.); CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS; PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS; PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS; CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS; 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS e; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 01 DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social da **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, e o nome fantasia **“PRIMOR”**.

CLÁUSULA 02 – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede situada na **Avenida Aparecida Pricinote Galvão, Nº 35, Qd. 0003, Lt. 04, Setor Novo Horizonte, Campos Belos/Goiás, CEP: 73.840-000.**



Parágrafo primeiro: Para o cumprimento de seus interesses sociais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com o qual o Brasil possua relações diplomáticas.

CLÁUSULA 03 – DAS FILIAIS

A empresa possui uma filial com endereço à Av. Dr. Juracy Lucas, nº 957, Vila Pernambuco, Cassilândia-MS, CEP 79.540-000, inscrita no CNPJ 16.791.765/0002-08, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede:

A empresa possui uma filial com endereço à Rua Cassimiro de Abreu, nº 269, Centro, Manga-MG, CEP 39.460-000, inscrita no CNPJ 16.791.765/0003-99, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede;

A empresa possui uma filial com endereço Chacara São José, nº 95, LT 81, Zona Rural, Dianópolis-TO, CEP 77.300-000 filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

CLÁUSULA 04 – DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto desta sociedade é de **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, TAIS COMO: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES, ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E ESPECIAL, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEODÉSICOS (HIDROGRÁFICOS E SOBRE SOLO); 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICOS RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA – SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA; 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA - SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS, OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS Á ENGENHARIA E ARQUITETURA; 7 111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-00/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS,**



INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: - ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO; ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ETC.; - ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, ETC.; SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES; CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; ESTUDAR E DESENVOLVER PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, REQUERER E REGISTRAR PROJETOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, PARTICIPAR EM LICITAÇÕES JUNTO AO PODER CONCEDENTE, FORMAR CONSÓRCIOS COM CONSUMIDORES DE ENERGIA E/OU INVESTIDORES E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU CONCESSIONÁRIAS, ELABORAR PROJETOS, CAPTAR RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DOS PROJETOS E OBRAS AFINS; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA: SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADO A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE DE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO, ETC. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS; CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES; CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - UM CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS); NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS; DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS; ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; 4221-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; 4221-9- 02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9- 03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7-01 - CONTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA



PASSAGEM DE VEÍCULOS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS, ETC.); CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS; PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS; PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS; CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS; 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS e; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA 05 – DA DURAÇÃO SOCIAL

A sociedade teve início em **31 de julho de 2012** e seu tempo de duração é indeterminado, sendo que a sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial, poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA 06 – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, integralizados em moeda corrente nacional.

NOME	Nº QUOTAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	%
ROGÉRIO DUARTE GODINHO	6.000.000	1,00	6.000.000	100
TOTAL	6.000.000	-	6.000.000,00	100



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 e nos preceitos da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 07– DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7.1 A empresa será administrada individual e conjuntamente pelo sócio administrador acima qualificado **ROGÉRIO DUARTE GODINHO** e pela administradora não sócia **JUSCELINA FERNANDES DUARTE GODINHO**, empresária, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 1574150 – 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 712.208.281-49, residente e domiciliada na Rua 31-A, Qd. 34, Lt. 7/9, nº 126, Ap. 901, Setor Aeroporto, Goiânia/Goiás, CEP: 74.754-70, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade.

7.2 Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 09 – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O administrador, quando no exercício de suas funções, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época, podendo, todavia, exercer a administração e renunciar a este direito de retirada.



CLÁUSULA 10 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos acumulados poderão ser distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelo sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio poderá fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas o sócio poderá deliberar por devolver o excesso à sociedade.

CLÁUSULA 11 – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do sócio individual a empresa não se dissolverá. Os herdeiros receberão as cotas do falecido, permanecendo na empresa como sócios cotistas.

Parágrafo primeiro: Caso o sócio falecido seja também administrador da empresa, a inventariante dos bens do sócio falecido nomeará um Administrador temporário para a sociedade, com notória e reconhecida experiência empresarial até que os herdeiros recebam as cotas na forma como determinado na partilha judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo: Caso algum dos herdeiros cotistas for menor de idade ou incapaz, será representado perante a sociedade por seu tutor(a) ou curador(a) até que cesse a menoridade ou incapacidade na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 12 – DAS OMISSÕES E FORO

As questões originadas do presente contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a primeira corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia, conforme os ditames da Lei nº 9.307/96, para a qual as partes adotam a cláusula compromissória, nomeando o foro desta Capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

CLÁUSULA 13 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:



Declara o titular da LTDA, nos termos da Lei nº10.406/2002 e art. 1.011, § 1º, do CC/2002, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, e, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou por qualquer outra pena criminal que vede ou o impeça, ainda que temporariamente, do exercício da atividade mercantil ou comercial, e da administração da Sociedade. Assina o presente instrumento particular eletronicamente em uma única via.

Goiânia, 01 de março de 2025.

ROGÉRIO DUARTE GODINHO

Sócio Administrador

JUSCELINA FERNANDES DUARTE GODINHO

Administradora não sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMOR ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01719715157	ROGERIO DUARTE GODINHO
71220828149	JUSCELINA FERNANDES DUARTE GODINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025 14:47 SOB N° 20250706350.
PROTOCOLO: 250706350 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504528875. CNPJ DA SEDE: 16791765000127.
NIRE: 52203129663. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2025.
PRIMOR ENGENHARIA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.